

# A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A «IMPRENSA» publicação semanal. Assignatura por anno 105000 reis, por semestre 56000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajustado devendo vir em os autographos responsabilizados; sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XV

THERESINA.—SABBADO 45 DE MARÇO DE 1880.

NUMERO 632

## PARTE OFFICIAL

### GOVERNO CENTRAL

Circular—Ministerio dos negócios da fazenda—Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1880.—Illm. Exm. Sr.—Foi presente a Sua Magestade o Imperador o officio dirigido a este ministerio, pela presidencia da provincia de Goyaz, n.º 8, de 2 de maio ultimo communicando a deliberação que tomara, fundada na resolução de consulta das secções reunidas da marinha, guerra e fazenda do conselho de estado de 13 de outubro de 1849 e no aviso n.º 224 de 23 de maio 1860, de sugar o governo geral ao pagamento do imposto de passagem de rios—nos termos da lei do orçamento da dita provincia e do regulamento provincial n.º 1843 de 17 de novembro de 1874 art. 135, por occasião de marchar d'alli o 2.º corpo de cavallaria do exercito com destino a provincia do Paraná. E o Mesmo Augusto Senhor, conformando-se com o parecer emitido a tal respeito pela secção de fazenda do conselho de estado, houve por bem decidir, por immediata resolução de 17 do corrente mez, que, a vista da disposição do art. 10 § 5.º do acto adicional que prohibe ás assembleas provinciais crearem e estabelecerem impostos que prejudiquem as imposições geraes, prohibições que importão implicitamente a de, em virtude de leis das referidas assembleas, sugar a administração geral a impostos provinciais; e, demais não podendo a renda do estado, proveniente da cobrança dos impostos geraes, ser prejudicada em proveito de serviços particulares de uma provincia, pois é destinada ao serviço de todo o imperio, nem as verbas da receita geral destinadas para fazerem face ás diversas despesas a cargo do estado, para as quaes são especialmente distribuidas e applicadas na lei do orçamento, ser desfalçadas por acto algum da administração provincial, não deve consequentemente o estado em nenhum caso, ser considerado como contribuinte obrigado ao pagamento de impostos provinciais.

O que communico a V. Ex. para sua intelligencia e devidos effectos.—Deus guarde a V. Ex.—Affonso Celso de Assis Figueiredo.—A S. Ex. o Sr. presidente da provincia do Piahy.

### GOVERNO PROVINCIAL.

EXPEDIENTE.

MARÇO DE 1880.

Dia 1.º

PORTARIAS.

1.ª secção.—Julgando de nenhum effecto o acto de 20 de novembro do anno proximo findo, na parte em que nomeou o coronel Manoel Rodrigues Lages para o cargo de 2.º supplente do juiz municipal do termo das Barras, por não ha-

ver solicitado o titulo no prazo legal; nomeando para este o 3.º cidadão Valdivino Ribeiro Torres, visto ter de passar a 2.º a 3.º supplente; ficando organizada da forma seguinte a respectiva lista:

- 1.º José Raimundo Gomes Filho.
- 2.º João Francisco de Carvalho Junior.
- 3.º Valdivino Ribeiro Torres.

Idem—Concedendo ao bacharel Enéas José Nogueira, juiz de direito da comarca dos Humildes, um mez de licença com ordenado para tratar da sua saúde, onde lhe conviesse; devendo entrar no gozo da mesma licença no prazo de 30 dias a contar desta data.

Idem—Julgando de nenhum effecto o acto de 20 de novembro do anno proximo passado, na parte em que foram nomeados os cidadãos José Narciso da Rocha e Faustino Petrarcio de Carvalho para os cargos de 1.º e 3.º supplentes do juiz municipal do termo de Piracuruca, por não haverem solicitado os titulos no prazo legal; e nomeando para os cargos de 2.º e 3.º supplentes do mesmo juiz municipal, os cidadãos Bernardo Lopes Castello-branco e Braz José Muniz; devendo o 2.º Mathias Luiz Gomes, na forma da lei, passar a occupar o 1.º lugar; marcando-lhes o prazo de 60 dias, a contar desta data, para dentro d'elle solicitar os titulos e prestarem o devido juramento; ficando, portanto, a respectiva lista organizada do modo seguinte:

- 1.º o 2.º Mathias Luiz Gomes.
- 2.º Bernardo Lopes Castello-branco.
- 3.º Braz José Muniz.

Fizerão-se as devidas communicações.

### OFFICIOS

1.ª secção.—N.º 136.—Ao commandante superior da guarda nacional da comarca de Oeiras—Mandando aggregar ao 8.º batalhão de infantaria d'aquella comarca, o capitão José Carlos Marreiros Castello-branco, capitão da 6.ª companhia do extincto 6.º batalhão de infantaria, servindo de major fiscal do dito batalhão, conforme requereu.

2.ª secção.—N.º 178.—Ao gerente da companhia de vapores no rio Parahyba—Mandando dar passagem por conta das que dispõe a presidencia, do porto d'esta capital ao da cidade do Amarante, a João Martins.

### Do secretario

### OFFICIOS

1.ª secção.—N.º 131.—Ao dr. chefe de policia—Declarando, de ordem de S. Ex. o sr. vice presidente, em resposta ao officio no qual communicou que pelo capitão Segismundo Cicero de Alencar Ararine fora effectuada a prisão do criminoso Manoel Benedicto dos Santos, conhecido por Benedicto-flor, um dos chefes da quadrilha—Cárões e Calabaças—que tantos crimes ha praticado no termo de Príncipe Imperial,—que n'esta data o mesmo Exm. Sr. mandava louvar ao referido capitão por tão importante serviço prestado á causa publica com a captura do dito criminoso.

2.ª secção.—N.º 143.—Ao inspector do thesouro provincial—Transmittindo para os fins convenientes, o certificado do livro do ponto dos empregados da secretaria da presidencia, concernente ao mez de fevereiro ultimo.

### Dia 2.

### PORTARIAS

1.ª secção.—Nomeando para os postos do 17.º batalhão de infantaria da guarda nacional de Príncipe Imperial creados por decreto n.º 6805 de 29 de dezembro de 1877, os officiaes seguintes:

### Estado-maior.

Para tenente ajudante o g. n. José Joaquim Nunes e Silva.

Para tenente quartel-mestre o g. n. João Soares Cavalcante.

### 1.ª Companhia

Para capitão o g. n. Felton Ribeiro Mello.

Para tenente o g. n. Cleodato Lopes de Araujo.

Para alferes o g. n. Manoel Vieira da Silva.

### 2.ª companhia

Para capitão o g. n. Clarindo Cavalcante de Macedo.

Para tenente o g. n. Manoel Lopes Corrêa Lima.

Para alferes o g. n. Francisco Coelho Ferreira.

### 3.ª Companhia

Para capitão o g. n. Manoel Carlos Cavalcante de Macedo.

Para tenente o g. n. José Ferreira Lima

Para alferes o g. n. José Corrêa Lima.

### 4.ª Companhia

Para capitão o g. n. Manoel de Souza Pinheiro.

Para tenente o g. n. Manoel Coelho Ferreira.

Para alferes o g. n. Antonio Vieira do Espirito Santo.

### 5.ª companhia

Para capitão o g. n. Theodoro d'Assis Barbosa.

Para tenente o g. n. Francelino Alves Ferreira Cavalcante.

Para alferes o g. n. Antero Corrêa Lima

### 6.ª companhia

Para capitão o g. n. José Coriolano Corrêa Lima.

Para tenente o g. n. Alexandre da Silva Mourão e Lima.

Para alferes o g. n. Antonio Corrêa Lima.

Idem—Julgando de nenhum effecto o acto de 20 de novembro do anno passado na parte em que foram nomeados os cidadãos Miguel Gomes Coutinho de Macedo, Manoel Soares Godinho e Luiz Carlos de Saboia Junior, para os cargos de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do juiz municipal do termo da Independencia, por terem os dous primeiros prestado juramento perante autoridade incompetente, e o ultimo por falta de juramento no prazo legal; e nomeando novamente os mesmos cidadãos, na forma porque se acham col-

locados os seus nomes, para exercerem os referidos cargos, devendo solicitar os titulos e prestarem o devido juramento no prazo de 90 dias a contar desta data.

Idem—Nomeando os tenentes coronéis Marcolino Barbosa Ribeiro e Dionisio Gonçalves Villarinho para os cargos de 2.º e 3.º supplentes do juiz municipal do termo de Amarante, q se achavão vagos; devendo os nomeados solicitar os titulos e prestar juramento no prazo de 60 dias a contar d'esta data, ficando a respectiva lista organizada do modo seguinte:

### Supplentes

- 1.º Capitão Leoradio Alves dos Santos.
- 2.º Tenente-coronel Marcolino Barbosa Ribeiro.
- 3.º Tenente-coronel Dionisio Gonçalves Villarinho.

Idem—Julgando de nenhum effecto a portaria de 20 de Janeiro ultimo, na parte em que foi nomeado o alferes Plínio Dias de Freitas para o posto de tenente da 1.ª companhia do 4.º esquadrão de cavallaria da guarda nacional do município de Oeiras; e nomeando para substituí-lo, a Raimundo José Ferreira.

Fizerão-se as precisas communicações.

### OFFICIOS

1.ª secção.—N.º 137.—Ao dr. chefe de policia—Dizendo que pelo officio de hontem datado ficava sciente de haver Agostinho Ferreira dos Santos assassinado barbaramente com 19 facadas, no lugar—Capitão de campo—do termo de Campo-maior, a seu cunhado Luiz Carlos dos Santos Lima, e ferido igualmente no conflicto a D. Izabel Maria dos Reis, conseguindo o dito delinquente evadir-se suppondo-se que para a provincia do Maranhão; bem como que o delegado de policia procedeu a corpo de delicto no cadaver do assassinado e na referida D. Izabel, proseguindo nos mais termos do inquerito policial; e confiava que o mesmo dr. zeloso como era pela repressão do crime, empregaria todo o empenho para a captura de tão barbaro facinora, recomendando-a não só ás autoridades da provincia como a policia do Maranhão a quem devia indicar o lugar presumível de seu refugio.

Idem—N.º 138.—Ao dr. juiz municipal do termo das Barras—Devolvendo o edital que acompanhou o seu officio de 17 de fevereiro ultimo, no qual poz em concurso os officios de contador, avaliadores, partidores e distribuidores d'aquelle termo, assim de que fizesse excluir do dito edital os officios de avaliadores que não dependiam de nomeação vitalicia; e deixava de enviar-lhe as leis geraes e provinciais, segundo reclamou em dito officio, por não existirem no archivo da secretaria da presidencia nenhuma das que mencionou.

Idem—N.º 139.—A junta parochial da freguezia de Oeiras—Declarando em solução as duvidas exaradas em officio datado de 16 de fevereiro ultimo, que, 1.ª a qualificação procedida em 1878 não podia ser valida, por não ter sido concluida, visto como a junta municipal não se reunindo em sua 2.ª sessão, deixou

sem duvida de submettel-a a julgamento do juiz de direito; 2.º a validade de uma qualificação só podia ser julgada pelo poder judiciario; 3.º finalmente que desnecessario era marcar-se outro prazo para proceder-se a nova qualificação, por que na 3.ª dominga do mez de janeiro d'este anno devia ter a mesma junta procedido a qualificação do biennio de 1879 a 1880.

Idem—N.º 140—Ao commandante superior da g. n. das comarcas de Amarante e Jeromenha—Dizendo que, constando a presidencia por communicação do capitão Manoel Joaquim Franklin, ter o major commandante da 4.ª sessão do batalhão de reserva d'aquelle municipio, Belmiro Barbosa Ribeiro, entrado no goso da licença de 6 mezes que lhe fora concedida, sem haver defirido juramento a official algum da mesma sessão, que por esta forma acha-se acephala;—houvesse o mesmo commandante superior de dar juramento a um dos capitães nomeados para a referida sessão de batalhão de reserva, e fizesse-o assumir o respectivo commando.

Deo-se sciencia ao capitão Franklin em resposta ao officio de que acima se trata.

Do secretario

OFFICIO

1.ª secção—N.º 335—Ao presidente e mais membros da junta parochial de N. S. dos Remedios e Livramento da villa da União—Accusando, de ordem de s. ex. o sr. vice-presidente da provincia, a recepção do officio de 20 de fevereiro ultimo, em que communicou ao mesmo exm. sr. o resultado da qualificação dos cidadãos votantes d'aquella parochia; transmittindo a respectiva autentica a qual ficava archivada na secretaria da presidencia.

Idem em identico sentido aos da de Piripiry, Campo-maior e Batalha.

Dia 3

PORTARIAS.

1.ª secção—Julgando de nenhum effeito o acto de 20 de novembro do anno proximo findo, na parte em que foram nomeados os cidadãos Benjamim José Nogueira, Francisco Carvalho de Araujo e Felisberto Lobato Nogueira para os cargos de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do juiz municipal do termo do Corrente, por não terem solicitado os titulos no prazo legal; e nomeando novamente os mesmos cidadãos, na forma porque se achão collocados seus nomes, para exercerem os referidos cargos, devendo solicitarem os seus titulos no prazo de 90 dias a contar d'esta data.

Idem—Exonerando dos cargos de supplentes dos sub-delegados do 1.º, 2.º e 3.º districtos do termo de Jacós a Veleano da Silva Pontes, Brazilino Barbosa da Costa e José Gomes da Silva, o primeiro por não ter prestado juramento, o 2.º por haver pedido o 3.º por se ter mudado para fora do termo; e nomeando para substituil-os, os cidadãos pela ordem seguinte:

3.º Supplente do sub-delegado do 1.º districto, Raimundo de Sousa Martins.

1.º Supplente do sub-delegado do 2.º districto, Maximiano Rodrigues de Sant'Anna.

2.º Supplente do sub-delegado do 3.º districto, Bernardino da Silva Costa.

2.ª secção—Concedendo a José Florindo de Menezes Costa, inspector litterario, collecter das rendas provinciaes e agente do correio da villa do Livramento, 30 dias de licença para fratar de sua saúde onde lhe conviesse; deixando nos seus lugares substitutos idoneos, pagos á sua custa

Fizerão-se as communicações precisas.

OFFICIOS

1.ª secção—N.º 141—Ao presidente da camara municipal da Independencia.—Dizendo em resposta ao officio de 20 de janeiro ultimo, que, de conformidade com a ultima parte do art. 5.º do Regulamento que baixou com o Dec. n.º 4824 de 22 de novembro de 1871, era nullo o juramento dado pelo mesmo presidente aos 1.º e 2.º supplentes do juiz municipal d'aquelle termo Miguel Gomes Continho de Macedo e Manoel Soares Godinho, visto como o referido juramento, segundo é expresso no dito art., só podia ser defetido pelo juiz de direito sem exclusão de competencia da camara municipal e não pelo mesmo presidente sómente.

Idem.—N.º 142.—Ao commandante superior da guarda nacional da comarca d'esta capital.—Mandando aggregar ao 1.º batalhão de infantaria os capitães Cornelio de Souza Martins Florindo de Souza Castro e tenente Francisco de Araujo Costa Afilhado, bem como ao 4.º batalhão de Reserva o capitão Henrique Guilherme dos Santos, officiaes estes que deixarão de ser contemplados na ultima reorganisação dos batalhões.

2.ª secção.—N.º 180—Ao inspector da thesauraria de fazenda.—Communicando que o promotor publico da comarca dos Humildes, Joaquim Clementino de Souza Martins entrou a 22 de novembro do anno proximo passado no goso de um mez de licença, que lhe fora concedida, sem ordenado, a qual foi prorogada por mais dois mezes por actos de 24 de dezembro e 3 de fevereiro ultimos.

Idem.—N.º 181—Ao gerente da companhia de vapores no rio Parahyba.—Mandando dar passagem, por conta do ministerio do imperio, do porto desta capital ao da Repartição ao emigrante Antonio Rodrigues Aguiar Filho.

Idem.—N.º 182—Ao mesmo—Mandando dar passagem d'estado a prôa d'esta capital á cidade do Amarante a João Raimundo de Mattos Arraes.

Idem.—N.º 183—Ao mesmo—Dizendo que, á Simfronio Olympio de Moraes Filho, mandasse dar passagem de prôa, de ida e volta d'esta cidade ao porto da Repartição.

Idem.—N.º 183—Ao inspector da thesauraria de fazenda—Mandando entregar ao porteiro interino da secretaria da presidencia, José Alves Moreira, a quantia destinada para luzes de palacio, com relação aos mezes de Dezembro, Janeiro e Fevereiro ultimos.

Idem.—N.º 184—Ao mesmo—Mandando pagar em termos, aos negociantes Francisco Bastos e Irmão, a importância da conta que lhe enviava, proveniente de 6 maços de vellas que os ditos negociantes venderam para illuminação de palacio no dia 2 de dezembro p. findo.

Idem.—N.º 185—Ao mesmo.—Communicando que o promotor publico da comarca dos Humildes, Joaquim Clementino de Souza Martins, deixou de assumir o exercicio de seu cargo no dia 22 de fevereiro ultimo, quando findou se a licença em cujo goso se achava, por motivo de molestia.

A IMPRENSA.

THEREZINA, 13 DE MARÇO DE 1880.

O gabinete.

A opposição, pelos seus orgãos na imprensa, não cessa de levantar accusações injustas contra a actual situação politica e o gabinete, que a representa.

Na analyse, que ha feito aos actos da publica administração, tem chegado ao ponto de ultrapassar as raizas do dever, adulterando os factos e

usando de linguagem descomedida para com um governo, inspirado nos mais justos e patrioticos sentimentos.

Entretanto, os acontecimentos, que se passão aos nossos olhos, e que são o mais eloquente padrão de gloria para esse gabinete, ahí estão no dominio publico, para attestação do contrario do que affirma a opposição.

E' fora de duvida que o actual ministerio, no qual figurão homens notaveis e provectos, como Simbú, Paranáguá, Alfonso Celso, Lafayette &, tem gerido os negocios do estado com muito criterio, moralidade e illustração.

Ao tomarem assento nos conselhos da corôa e ao assumirem a responsabilidade da alta governação, os illustres membros do gabinete de 3 de janeiro convergiram suas vistas, principalmente, para as finanças do paiz, que se achavão em condições deploraveis; mas que hoje, pelas providencias tomadas, apresenta já um quadro lisonjeiro.

Em demonstração do nosso aserto, trasladamos das columnas do «Journal do Commercio», para as nossas o excellente e bem elaborado artigo, que vai em seguida á estas linhas.

Contém elle uma apreciação exacta e fiel do nosso estado financeiro, e é uma refutação formal e peremptoria de todas essas accusações, mais dictadas pelo espirito politico, do que pelo amor da verdade.

Para o artigo, a que alludimos, recommendamos a attenção dos nossos amigos.

O ministerio

Nenhuma nação do mundo ha que tenha deixado de passar por crises mais ou menos graves, embora muitas vezes estejam ao leme da publica governação os mais experimentados e abalisados dos seus estadistas; assim também nem todas as estações do anno são apropriadas á cultura, visto que quanto maior a confiança do agricultor no desenvolvimento da semente plantada na terra, lá vem o sol abraçador que mata-a mal começa a brotar, ou o frio do inverno quando ensaia estender suas debeis e delicadas folhagens.

Governar um estado sem contra-tempo, isto é, sem abalo nas suas finanças, sem certo estremecimento na vida do povo, ainda mesmo o mais illustrado e obediente á lei, fóra impossivel, quando á semelhança do broto da semente que é queimada pelos raios do sol, lá vem a athmosphera carregada e caliginosa, preñhe de idéas más; anarchicas e revolucionarias, turbar a paz e tranquillidade de que geralmente gozam!

Somos um povo inexperiente, pouco illustrado, e d'ahi a impaciencia com que ambicionamos gozar de liberdade para que não estemos ainda sufficientemente habilitados, d'ahi a queixa que de todos os lados e constantemente assistimos articular contra quantos ministerios se conservam no poder por maior tempo do que o espaço que decorre de uma á outra das diversas estações do anno!

Não passamos da creança mal educada, que ambiciona comer mais do que comporta o seu acanhado e pequenino estomago, e que no auge da má creação, e da choradeira entra a atirar pelo chão os pratos, quebrando-os, como também despedaçando as proprias vestes e arrancando os cabelos. Eis o que somos como povo. Não nos tenham por exagerados na comparação, mas os factos de todos os dias que presenciámos, que o paiz contristado igualmente lamenta, ahí se patenteiam nessa posição indecente e apaixonada que movem os adversarios contra os depositarios do poder, desde que deixam de accoder a todas quantas ambições por mais despropositadas que sejam concebem alguns espiritos affeitos a não se contentarem com qualquer coisa, mas com muito. E perguntamos: o que ha soffrido o actual gabinete que os anteriores deixassem de passar pelos mesmos dissabores, invectivando os mais puros caracteres, pedindo-se em termos os mais insolitos, sua deposição, movendo-se-lhes guerra crua e indecente?

Que de mais fizeram todos quantos têm estado á frente da publica administração que o actual gabinete deixasse de ter feito, empenhando-se por felicitar o paiz, por merecer a confiança do parlamento, a da corôa, como a da propria nação finalmente?

A resposta outra não pode ser senão a confusão de todos, porquanto o que o paiz entristecido contempla é que, o que se disse hontem de todos os ministerios, tanto conservadores como liberaes, hoje se diz e repete a mesma coisa do actual; proceder irregular esse que não duvidamos stigmatizar assás, e que nos leva a robustecer-nos a creença de que essa volubildade, soffreguidão, desenvoltura e falta de decôro pela opinião publica, no modo de fazer opposição aos governos, não passa de má educação, que cumpre ser combatida pela severidade e rigor daquelles que na sociedade representam o papel de pai de familia, corrigindo e castigando filhos insolentes e maledicados.

A não haver um paradeiro ao mal que apontamos e promette assumir proporções assustadoras, conforme os ensaios de sedição que em menos de um anno com dor presenciámos, no amotinamento popular em frente ao paço da camara dos srs. deputados, e recentemente na rua de Uruguayana e largo de S. Francisco de Paula, esta nação não passará em breve de um centro de revolucionarios, capazes de reduzir a a um montão de ruinas, tudo levando por diante e destruindo, como as aguas da formosa cachoeira se espraçando em lençoes de prata pela verdejante campina, matando animais, plantações, inutilizando colheitas, reduzindo tudo á miseria, em summa!

De semelhante procedencia ou origem é a gritaria que se levanta, com o nome de opposição, contra o gabinete, que seguro da confiança da corôa, da do parlamento e da maioria da nação, como robustecido na consciencia do dever, vai por diante, promovendo a felicidade do paiz em todos os ramos do publico serviço. Atribuido pelas sete pastas, muito notavelmente pela da fazenda, em cuja direcção, folgamos de deparar um espirito altamente perspicaz e sagaz, um cidadão illustrado e infatigavel para a obra da reconstrucção das finanças publicas e do credito nacional.

Quem desapaixonadamente, com espirito desprevenido, sereno e calmo quizer se dar ao trabalho de estudar o estado das nossas finanças, desde logo se convencerá que o honrado sr. conselheiro Alfonso Celso, no limitadissimo periodo da sua fecunda e laboriosa administração, tem feito muito mais do que todos os seus dignos antecessores, attentado para o estado lisonjeiro em que actualmente se acha o thesouro para o que era ainda no correr do anno ultimo oberado de compromissos, que vinham de muito longe e que urgia ir destruindo, devidos á accumulacão de varios serviços que o paiz foi reclamando no ramo dos melhoramentos materiaes e sua viação ferrea, no da administração da justiça, com o augmento dos vencimentos da magistratura e a creação de novos tribunaes, o da instrucção publica, o serviço concernente ás luctas industriaes, a guerra do Paraguay, e por ultimo, a sócca do norte capaz por si só de consumir todá receita do imperio.

Como, portanto, tolerar impassivel a gritaria q' se nota no seio da camara social contra o gabinete que com toda a sollicitude empenha-se em concertar as finanças publicas, reconstruindo ao mesmo tempo o credito nacional summa, e abalado, economisando e cortando todas as despesas inuteis, creando outras e novas fontes de producção no intuito de equilibrar a receita com a despesa? Fóra injustica contra a qual nos levantaríamos indignados, fazendo emmudecer os ad-

versarios do gabinete se não tivessemos a verdade dos factos, a precisão dos allegacismos, para a todos asseverar: que os juros das dividas fundadas antiga e moderna tem sido pagos com toda a pontualidade, tanto na caixa de amortisação como no thesouro nacional, sem ser preciso recorrer a empréstimos, como de longa data acontecia; que a 31 de dezembro ultimo foi encerrada a conta corrente do thesouro com o banco do Brazil, com o saldo superior a 700 contos de reis; que os bilhetes do thesouro em circulação, que ascendiam á quasi 33.000 contos, actualmente estão reduzidos á 15.000, sem embargo de estar ainda por vencer-se a ultima prestação do empréstimo contratado no correr do anno passado, e de se achar o governo autorizado a emitir 30.000 contos pelo orçamento vigente, achando-se ainda, por ultimo, habilitado com recursos que tem em Londres para todas as despesas até maio do corrente anno.

Ora, eis ali o ministerio que meia duzia de anarchistas procuram fazer apeiar do poder, porque no seu plano de administração não presta ouvidos á quantos pretendem investir contra o thesouro, exaurir-lhes as arcas, reduzindo a nação á miseria.

Bein se vê que outro não pôde nem deve ser o procedimento do homem que tenha estudado a situação do paiz despaixonadamente, senão correndo em apoio dos cidadãos, que estão á frente dos negocios publicos, para que prosigam na trilha encetada, na obra gloriosa da manutenção do imperio da lei, da restauração das finanças e do credito nacional.

Apoiemos, pois, o gabinete por amor de todos estes principios, por amor da ordem publicá, por amor das instituições juradas, por amor do engrandecimento desta terra!

Estes são os rossos votos que reverentes depomos sobre os degrãos do throno imperial, como no altar da patria.

Estes são os anhelos da nação igualmente.

## A PEDIDO.

Já tardava.

A «Epoca» no noticiario do n.º 96, á 7 do corrente publicado, sob a epigraphe *Jaicós*, dando corpo e glosando umas torpes calumnias, que em cartas vomitarão d'aqui, injusta e desabridamente me insolta e aggride.

Afêta á linguagem acrimoniosa e virulenta, appareça sempre em publico esse peridico, atufado de insultos e de injurias.

A tinta de seus typos, é atirada com a mesma facilidade ao manto do Augusto Monarcha, ás lógas dos juizes, aos fardões bordados dos mais distinctos estadistas; como as vestes curtas dos alguas e as fardetas do simples policiaes!

Calhido injustamente no desagrado de seus redactores, basta q' qualquer *sandeu* sem pudor e sem hrio, me calumnie e infame, para empunharem suas pennas e estamparem contra mim, acrimoniosos artigos, saturados de injurias e insultos!

Que factos porem, pratiquei, quer nessa capital, quer aqui que mereça tão acre q'ção cruel aggressão?

Saibão os meos amigos e saiba o publico sensato que me attende e me ouve, serem falsas as accusações q' me fazem.

Quando chegar á esta villa, em setembro passado, já a ganancia, a torpeza e a sandice de uns, a dignidade e desforços de outros, haviam produzido seu choque, as dissensões e intrigas, que hoje se vê e existem.

Não querendo de modo algum chafurdar-me na lama, nem ser de leve tocado na terrivel reçaça, concentro-me o mais que é possível, e á poucos somente procuro e frequento.

Nunca provoqueei conflictos, nem fiz ameaças, antes os tenho evitado e contido.

Provoque a todos os habitantes honéstos desta villa, e, mesmo aos pervertidos e corruptos, que por ventura possam ter ainda, algum resquicio de dignidade e pudor, que apresentem um só facto por mim praticado, que mesmo de leve me desabone e desdoure!

Qual o acto de leviandade por mim praticado?

Como sabem que sou leviano, se ainda não desci até onde rojão, nem dei-lhes conversa?!

A uns, apenas paguei visitas, e a outros nem mesmo isso fiz.

Quando, como possesso, gritei, vociferei, pelas ruas e nas calçadas fiz ameaças? Essas gentilezas só podem ser praticadas por gente de baixa esphera, ou por quem, com ella faz côro.

Os meos actos, a educação que recebi, a posição que occupo, são garantias do que digo. Que sou liberal, e liberal de idéas avantajadas, e nobres, não contesto e nem jámais o farei, mas não me involvo na politica local.

Para os chefes prestigiosos deste partido, nesta localidade, e o illustre centro ou derictorio da capital eq appello.

Nunca escrevi artigos, nem pedi demissões. O que faço e farei, é pugnar pela manutenção da ordem publicá; velar junto a archa sagrada dos direitos dos meos jurisdicionados; defender os orphãos imbeles e fraços, amparar as perseguidas viúvas, e não tolerar, que delapidadores dos cofres publicos, empalmadores de bens de capellas, assassinos e ladrões confessos, andem de collo algado, campêem impones e me faltem com o respeito devido; e, não serão o fragor das ázas desses rampyros, a grita descompañada dessas aves de rapina, que me farão récur e terner.

Dizem que eu prometti, dar até no céu da boca dos conservadores desta terra (?) se tivessem o arrojo de involverem-me nas suas verrinas. Se não partisse essa inverdade de um verme, tão pequeno no moral quão no physico, desceria a justificar-me, mas, sendo preciso p'ra isso, chegar até ell., deixo de proferir uma palavra sequer.

Para que, porem, os meos amigos e o publico sensato, que respeito, possuem aquilatar até onde o despeito e o odio de desbriados missivistas os impelle e arrasta, attendão para o que passo a expor:

Dizem que não só da lista dos jurados illuminei quasi todos os conservadores, como até tolhi-lhes os recursos, visto haver tudo feito clandestinamente. Pelos documentos que vão publicados se evidencia e prova completamente o contrario.

Tendo recebido dois mezes apenas depois de minha chegada a esta villa, a lista do delegado de policia, contendo os nomes dos cidadãos aptos para serem jurados, marquei sem demora, dia para reunião da junta revisora. Reunida esta na camara municipal, no dia aprasado, e as portas abertas, tratei da apuração. Não tendo ainda reunido sessão alguma do jury, nem conhecendo absolutamente os habitantes do municipio, fiz isto ver aos membros da referida junta, o tenente coronel Aristides Mendes de Carvalho e tenente Camillo Lelles de Carvalho, e pedi-lhes que, que com conciencia e justiça dessem seus votos, porquanto, a falta de conhecimento dos alistados, vedava-me emitir sobre elles juizo. Confiando, como ainda confio, nos sentimentos destes dois cavalleiros, cada um dos quaes, vale mais que á sucia de intolerantes, que aqui vivem em provocações e conflicts, não

prof eri uma palavra sequer, limitando-me apenas, a ir tomando nota dos appurados, e ordenar que o escrivão depois lançasse os seus nomes no livro! Não corri pois, como se vê, para illuminação de um individuo sequer; antes pelo contrario, apresentei a mesma junta nomes de alguns, q' suppunha no caso de serem jurados, os quaes, se dizem conservadores! Tendo votado contra elles a maioria da junta, assignei-me vencido. Que a lista, de que trata a lei, fora afixada, na porta da sala das sessões da junta, eu alianço e juro, e, a certidão abaixo transcripta, o attesta e confirma.

Como pois, attribuir-se a mim, a exclusão de jurados e o tolhimento dos recursos legaes?

Quando, e quem foi que ovio, declarar eu não haver de minhas decisões *appellação e aggravo*? Só *dragões* matriadas de lagrimas de viúva e de orphãos, saturadas e salpicadas de sangue de victimas humanas, ou, estultos e rachiticos sandões, serião capazes de tantas asneiras que me attribuem e imprestão.

Contrariados alguns individuos pelas verdades que tem sido estampadas na «Imprensa», em artigos remettidos, pelos agredidos d'aqui, e vendo que o publico indignado e pasmo os contempla admirando as chagas cancerosas, que os contaminão e devorão, e, não querendo eu apazigual-os, conforme fora instado pelo coronel Carvalho e Sousa, resolverão-se (segundo me informão) virar suas *baterias* contra mim e o distincto vigario, a fim de que nós, amedrontados e tímidos contivessemos os nossos amigos, que com razão e justiça procurão arrancar dos hombros desses hediondos bandidos, a capa negra e immunda, que collocada as costas, suas mazellas cobre.

Ao lodaçal em que caçados refocilão-se, não me arrastarão, asseguro; nem insultos retaliarei. Que não deixarei rosgar impunemente a minha tóga de juiz, nem pulluirem a minha casaca de homem particular, eu asseguro e garanto.

Não tenho receio dos assassinos de Cypriano e de outros.

A época do bacamarte e do cãcete, já felizmente passou nesta provincia, onde só hoje impera radiante e segura a espada inflexivel da justiça e da lei. Os criminosos, pois que se acantelem e não se persuadão que as prescripções lhes possam facilmente ser favoraveis. Os que andam pelo Brejo-secco e cidade de Sousa, já em trages de mulher, já vestidos de couro, que fação as suas contas, e veção que em favor da justiça ha um saldo crescido de tempo.

Por hora ficamos aqui.  
Jaicós, 27 de Fevereiro de 1880.

Alfredo Teixeira Mendes.

Juizo de direito de Jaicós, 26 de fevereiro de 1880.

O escrivão do jury deste termo sob o juramento e fé do cargo que exerce certifique com urgencia abaixo desta o seguinte:

1.º Quantos cidadãos aptos para serem jurados forão alistados pelo delegado de policia.

2.º Quantos forão depurados pela junta revisora.

3.º Se este juizo apresentara ou não aos outros membros da referida junta, nomes de cidadãos residentes nesta villa, que não havião sido alistados pelo delegado.

4.º Se concorrera este juizo com o seu voto para a exclusão de algum alistado, e no caso affirmativo, qual o nome d'elle.

5.º Se fora marcado com a devida antecedencia o dia para a reunião da junta revisora.

6.º Se fora presente a referida junta alguma reclamação, allegando indevida omissão.

7.º Finalmente se extrahio a relação dos q' forão apurados e se afixou na porta da camara municipal, onde se reuniu a referida junta, o que cumpra.

O juiz de direito,

Alfredo Teixeira Mendes.

Francisco José de Moura Leal, escrivão do jury do termo de:

Em consequencia da portaria supra, passo a certificar os itens contidos na mesma pela forma seguinte:

Ao 1.º que forão alistados pelo delegado de policia 178 cidadãos para serem qualificados jurados, conforme consta da relação apresentada pelo mesmo ao Sr. Dr. juiz de direito.

Ao 2.º que forão depurados pela junta revisora 41 cidadãos dos que estavam alistados pelo delegado.

Ao 3.º que na occasião dos trabalhos da mesma junta fora pelo Dr. juiz de direito indicado a referida junta os nomes de alguns cidadãos residentes nesta villa, que não tinhão sido incluídos na relação fornecida pelo delegado, os quaes deixarão de ser qualificados por votarem os outros membros contra.

Ao 4.º que o Dr. juiz de direito não votou de maneira alguma para a exclusão de qualquer cidadão dizendo o mesmo na occasião, que não podia fazer, visto que tendo chegado ha pouco nesta comarca, e ainda não tendo reunido o jury não conhecia o pessoal, assegurando aos outros membros da junta que deliberassem a respeito ás qualidades e aptidão dos alistados que estivessem no caso de ser qualificados.

Ao 5.º que fora marcado com antecedencia o dia para a reunião da junta.

Ao 6.º que não fora presente, durante os trabalhos nem depois, reclamação alguma por qualquer forma.

Ao 7.º finalmente que foi por mim escrivão extrahida uma relação dos cidadãos apurados e qualificados pela junta, e afixada esta na porta da camara municipal, lugar da reunião da junta, pelo espaço de 30 dias. O que tudo certifico sob o juramento e fé do meu cargo. O referido é verdade e dou fé. — Jaicós, 26 de fevereiro de 1880.

O escrivão do jury,

Francisco José de Moura Leal.

### Admire o publico!

Agora mesmo, já depois de despachado o estafeta para essa capital fui informado que os conservadores d'aqui fizeram correspondencias insultuosas — nas quaes ainda depois de muitas calumnias apregão-se martyres.

Dizem que prisões arbitrarías tem sido feitas em desforço politico!!!

Pelo documento junto vêr-se-ha ser tudo falso, pois que desde 28 de setembro, quando aqui cheguei, não fora feita prisão alguma!

Somente ante-hontem fora recolhida á cadeia uma mulher que no Pio nono — deste termo — matára uma irmã menor com sevicias!

São assim as queixas e as verdades — que transmitem á seus amigos nessa capital.

Tartafos!

Jaicós, 27 de fevereiro de 1880.

A. Teixeira Mendes.

— O carcereiro da cadeia publica desta villa, revendo o livro em que são lançadas as sahidas e entradas dos presos, certifique abaixo desta, com urgencia, 1.º quaes os nomes dos individuos que á ordem deste juizo tem sido recolhidos á referida cadeia, 2.º os crimes praticados 3.º finalmente se depois de 28 de setembro do anno proximo passado até o pre-

NOTICIARIO.

sente fora effectuada nesta villa alguma prisão ja pelas autoridades judicias, ja pelas policiaes.—O que cumpra.—O juiz de direito—Alfredo Teixeira Mendes.

Certifico que não tem sido preso algum feralhido á cadeia desta villa do dia 28 de setembro do anno passado á ordem da autoridade competente, só sim uma mulher que entrou no dia 25 de fevereiro por crime de morte.

Jaicós, 27 de fevereiro de 1880.

O carcereiro interino José Antonio de Aragão.

Piracuruca, 3 de março de 1880.

No dia 29 de fevereiro findo, chegou a esta villa o Sr. Dr. Francisco Antonio de Oliveira Praxedes, que por decreto de 27 de outubro do anno passado, foi nomeado juiz municipal e de orphãos deste termo e no dia 1.º do corrente, prestando juramento, assumio o exercicio de seus cargos.

Residente o Sr. Dr. Praxedes na villa Viçosa da provincia do Ceará, limitrophe á esta villa, não nos são desconhecidos os predicados estimaveis que o ornão, por isso podemos asseverar, que sua judicatura será com toda imparcialidade, justiça e moderação; pelo que nos congratulamos com os moradores deste termo. Sim, sendo a espada da justiça, sempre inflexivel jamais deve ser manejada pela força das paixões más e sim pelo dever e com a prudencia e calma, de que se deve sempre revestir o magistrado, no desempenho de sua nobre missão e é o que estamos convencidos succederá com o Sr. Dr. Praxedes. Folgamos de reconhecer tambem no Sr. Dr. Praxedes, um trato ameno e afavel, que o torna credor da nossa estima e consideração.

Dê, Sr. redactor, publicidade á estas linhas que lhe sera grato o seu leitor.

Um amigo.

Campo-maior.

Não podem os homens sensatos, se harmonisar com a aggressão torpe e infundada, com que se ha tentado alienar, com o mais desbragado cynismo, o verdadeiro merito pessoal dos mais conspicuos cidadãos que têm a felicidade de serem athletas da actual situação politica, que tão satisfatoriamente hão sabido se conduzir n'administração dos altos destinos do paiz, combatendo denodados, de encontro a mais requintada calumnia, que a cada momento lhes á assacada pelos adversarios, para ludibriarem aquelles que em todos os tempos tem conservado sem mancha a tradição honrosa que os distingue!

E quaes os louros que esperão colher taes aggressores?

Nenhum sem duvida: contentão-se, porém, em dar pasto a uma opposição incabivel, que navega no pelago do mais falso systema, onde a cada momento naufraga exhausta das forças, que se gastão pela decendencia dos principios fundamentaes, pelos quaes se regem!

E no auge do desespero do naufrago, sem a precisa coragem para debaterem-se com as ondas d'adversidade, agarrão-se a taboa da salvação, inscrevendo em suas bandeiras—abatã-se o merito, para elevar-se a vilania!

A cada canto surge um operario da diffamação, a executar um programma que devia ser banido do seio da actual sociedade, que no juizo critico da historia fará a distincção do seculo XIX.

São captadas as mais altas, personagens, para os ferinos golpes d'esses audaciosos aventureiros, que com marearem a reputação alheia querem fazer jus a fac-

turas posições, e que a custa de suas deslizes varra-se o passado inglorio d'esses eutes desprastigiados no conceito da opinião.

Na corte do imperio, onde a civilização devia repellir o emprego de taes meiras, é pelo confrario d'onde emana a desgraçada execução!

E' digno de lastima!

Lá é atado ao poste, o sr. conselheiro Sinimbu, o homem que foi divisado pelo chefe da nação, por indicação da opinião nacional, como capaz de restabelecer o estado que se achava em perigo eminente.

E elle que não tem desmentido tão merecida confiança, que ha conchegado ao equilibrio as finanças do paiz, não tem escapado, sendo alias a victima que mais tem soffrido improperios!

Quem pois poderá escapar da rede que circala todo o paiz?

Paciencia é o que se deve ter, esperando que elles por si se destrua, ou que cansem a maldita trombeta que buzina para todos os angulos do imperio!

Nesta provincia, como nas de mais, o jornal da opposição não trepida em es-tampar em suas columnas, os mais virulentos artigos contra os melhores caracteres que honraõ esta situação!

E desta villa não cessa a penna do celebre João Sabugo em estylo que desconceitua o jornal que recebe taes escriptos, onde personificada se vê a calumnia e quanta sorte de invenções surge na mente desse cavalheiro de industria.

E' pois da penna dessa creatura, um novo calendario de parvoices que mereceo ser publicado na Epoca de 31 do passado sob a epigraphic «Campo-maior» com assignatura de—o sargento, em cujo artigo vem o cynico articulista de envolta com o nome do coronel Antonio Maria Eulatio chefe do parti liberal desta localidade, responsabilizando-o, por qual quer escripto que a Imprensa publicar com relação a Campo-maior: e tambem com o nome do capitão José Hygino de Souza, a quem mais de uma vez, tem se procurado levar ao apogeo da desconsideração!

Conclue o articulista, formulando uma relação de crimes, copiados, sem duvida dos de que se constitue o código penal e mais alguns que escapou ao juriconsulto, e sem d'elles dar a paternidade a algum finalisa pedindo providencias ao presidente da provincia e ao chefe da policia!

Risus teneatis!

O coronel Antonio Maria Eulatio, pela elevada posição que occupa, devida unicamente ao seu real merecimento, sabendo-se conduzir no caminho da honra e do dever, cercado do prestigio que lhe dá o partido liberal desta localidade, está longe de ser attingido dos botes da maledicencia e sem duvida elle não descera de sua dignidade á entreter polemicas com um ente como esse de que tratamos.

E o mesmo se dará com relação ao capitão José Hygino, que á altura em que o colloca sua firmada reputação, não pode sem mycroscopio, divulgar—João Sabugo—(que pretende deprimil-o).

E se alguém que applaude o systema e que concorre para os taes escriptos, tem coragem, apureça em campo, faça quantas accusações lhe sortir no entendimento, que inquestionavelmente o Sr. coronel Eulatio e capitão José Hygino lhe darão cabal resposta; porem seja cavalheiro, assigne seu nome, dê valor a suas invectivas, para que se possa medir as forças da contenda, ao contrario não passará do cobardo que atira a lâma por detraz das cortinas.

Campo-maior, 6 de Fevereiro de 1880.

O intransigente.

Presidente do Piahy.—Com prazer transcrevemos a seguinte noticia, que a illustrada redacção da «Liberdade» orgão do partido liberal de Pernambuco, deu acerca do nomeação do Exm. Sr. dr. Sival Odeiro de Moura para presidente d'esta provincia e que muito honra a S.Exc.:

Por telegramma publicado hontem no Diario sabe-se que foi nomeado presidente da provincia do Piahy o Exm. Sr. Dr. Sival Odeiro de Moura, deputado á assembleia geral pelo Maranhão, sua provincia natal.

O Sr. Dr. Sival de Moura não é um homem novo: na ultima situação liberal representou a sua provincia no parlamento, e administrou as provincias do Amazonas e Parahyba.

No Maranhão onde reside, o Exm. Sr. Dr. Sival exerce vastissima e legitima influencia, e é considerado como um dos mais distinctos ad vogados da provincia; sendo que inexcusavel modestia se reúne em S. Ex. á talento, superior e grande illustração.

Felicitemos a provincia do Piahy pelo acerto com que lhe foi designado presidente, e temos as mais robustas esperanças de que o Sr. Dr. Sival, que ja conhece perfeitamente o Piahy, onde tem estado por vezes, e é muito estimado, na sua nova administração continuará a mezerer o apreço dos piahyenses, e a dar provas do seu patriotismo, talentos e moralidade.

Pedro II.—Este periodico, que se publica na capital do Ceará, affioe completamente aos negocios do Piahy, em seu n.º 13, de 12 de fevereiro do corrente anno, avançou proposições inexactas e agrediu de modo descommunal o nosso distincto e estimavel amigo Exm. Sr. dr. Manoel Lilloso de Sousa Lima, na qualidade de vicepresidente da provincia, ultimamente em exercicio.

Ninguem, que conhecer S. Ex., seria capaz de atac-lo, como o ataque o referido periodico, qualificando-o de administrador violento, com a maior injustiça.

A indole mansa e pacifica do Sr. dr. Sousa Lima, seu caracter nobre e elevado—seu amor aos principios de justiça e respeito, que vota á lei; tudo nos autorisa a protestar como protestamos contra o juizo erroneo e apaixonado do orgão conservador do Ceará á respeito de S. Ex., que somente incorreu no seu desagrado por que, como juiz de direito da comarca do Sabão, S. Ex. não quiz sujeitar-se ao sic volo, sic jubeo da fracção illud; collocando-se então, como sempre, acima das suggestões de quem quer que seja.

Conselho de estado.—Por telegramma, publicado no Paiz, consta que no dia 1.º do corrente, reunido-se o conselho de estado pleno para dar parecer sobre a conveniencia da dissolução da camara dos Srs. deputados, foi elle, em sua maioria, contra.

Jaicós.—O illustre e honrado magistrado, dr. Alfredo Teixeira Mendes, juiz de direito d'esta comarca, com os documentos, que hoje vão publicados em seguida a seus escriptos, justifica-se perfeitamente das accusações, que lhe foram feitas pelo orgão conservador, quanto á exclusão de jurados e á prizon decretadas.

Accusação injusta.—Em em d.º 99, a «Epoca» articulou contra a companhia de navegação a vapor no rio Parahyba uma accusação injusta, fazendo acreditar que o fim d'essa empresa não é promover o bem da provincia e sim de alguns afortunados.

E' uma proposição interamente infundada; porquanto o que está na consciencia publica é o facto de se achar a companhia fluvial piahyense com a precisa regularidade.

E essa marcha regular que a illustre directoria e o digno gerente imprimem nos negocios da mesma companhia contrasta perfeitamente com o dizer do contemporaneo, que á não ser levado por um espirito de mera opposição, não formularia, de certo, accusação á uma tão útil, tão importante empresa, que se destina á promover o futuro da provincia, o qual depende do desenvolvimento da navegação do magestoso Parahyba.

As necessidades do commercio são por ella satisfeitas da melhor forma; fazendo os vapores suas viagens, na equinocidade dos contractos geral e provincial, e transportando todo carregamento, que se apresenta.

A prova é que nenhuma voz—nenhuma queixa se tem levantado, nem por parte do governo nem por parte dos carregadores contra o serviço, que alli é distribuido e executado.

Esta é a verdade, que poderá ser attestada pelo commercio.

Quanto ao facto de ter a companhia pago a quantia de 2.500\$ reis ao honrado e distincto piahyense—pharmaceutico Eugenio Marques de Hollanda, por serviços que prestou na corte do imperio em favor da prorogação de prazo do privilegio solicitado pela companhia, á do mesmo modo injusta e infundada a censura arguida pelo orgão opposicionista; porquanto, ninguem é obrigado a trabalhar gratuitamente para outrem.

Alem dos valiosos serviços prestados pelo Sr. Marques de Hollanda, fez elle despezas com os respectivos papeis, pelo que era justo que fosse indemnizado e remunerado, e assim, indemnizada e remunerada não foi exagerada, attenta a importancia dos serviços.

E, assim procedendo, não deixou a companhia de reconhecer os relevabilissimos serviços que a esse respeito prestarão igualmente os nossos importantes e prezabilissimos amigos conselheiro Pa-

ranagua e Dr. Freitas, á quem agradecendo, já manifestou seu profundo reconhecimento. Portanto, não procede a censura que o Jornal conservador levanta em suas columnas contra a companhia de navegação a vapor no rio Parahyba.

O «Ensaio Literario».—Com este titulo sahiu á luz da publicidade na Parahyba do Norte no periodico scientifico, litterario e recreativo, orgão da sociedade alli existente com a denominação—7 de setembro.

Comprimetando ao novo lidador, desejamos-lhe vida longa e gloriosa.

EDITAES

O Collector das rendas geraes desta capital, tendo de proceder á renovação da matricula dos escravos residentes nesta cidade, convida aos possuidores de escravos a virem entregar nesta collectoria, dentro do prazo de 60 dias, a contar desta data, as relações de que trata o art. 2.º do Regulamento que baixou com o decreto n.º 7536 de 15 de novembro do anno passado, as quaes serão assignadas pelos proprietarios dos escravos quando moradores das referidas localidades, ou por quem os tiver empregados no seu serviço, ou sob sua administração por aluguer, consignação, deposito, ou qualquer outro título.

Estas relações comprehenderão os menores de 12 annos e conterão a declaração da morada e do nome, naturalidade, estado, côr e officio dos mesmos escravos, n.º da ordem e da relação, o lugar e a data em que forão dadas á matricula especial, assim como o n.º da matricula geral.

Os donos ou administradores de escravos sujeitos á matricula, que não apresentarem a referida relação no prazo marcado, incorrerão na multa de 40\$ a 100\$ reis por cada um, e de 10\$ reis se o escravo não tiver completado a idade de 12 annos.

Collectoria das rendas geraes de Theresina, 24 de fevereiro de 1880.

O collector

José Alexandre Teixeira.

O Sr. inspector do thesouro provincial do Piahy manda fazer publico para conhecimento de todos, que em sessão da junta de 17 do corrente mez, será arremalhado por quem mais vantagens offerecer, o fornecimento dos seguintes objectos precisos para vestuario dos presos pobres da casa de Detenção desta capital: 713 metros de riscado forte, 18 ditos de madapolão n.º 4, 610 bolões de 5 luros e 256 novellos de linha.

As pessoas que pretendem arrematar o referido fornecimento deverão apresentar, no mercado dia, suas propostas em carta fechada acompanhadas das competentes amostras.

Secretaria do Thesouro Provincial do Piahy 8 de Março de 1880.

O 1.º Escripturario

Cornelio de Souza Martins.

S. do official-maior.

ANNUNCIO

Companhia de vapores.

As viagens ordinarias no mez de abril proximo futuro serão como se segue:

Sahidas de

Theresina para Parahyba, á 4, e 20  
Amarante, á 7 e 22  
Parahyba para Theresina, á 11 e 27  
Amarante " " " 15 e 28

O vapor que partir á 7 para Amarante, irá até a Colonia de S. Pedro do Alcantara, d'onde sahirá á 13.

Theresina, 8 de Março de 1880.

Moncel Sotero Vaz

vende algumas barricas de assucar de Pernambuco de superior qualidade a 400 reis o kilo.

Theresina, 1880—rua da Palma—impresso por Antonio da Costa Neves.